TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia nove de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis (09.04.96), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Agenor Ferreira de Lima; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juízes de Direito, Drs. Roberto Ferreira Lins e Eduardo Augusto Paurá Peres; Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior o Desembargador Presidente trouxe à apreciação do pleno a Portaria nº 98, de teor seguinte: "O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Resolve "Ad referendum" do Tribunal, a partir de 1º de abril: 1 - dispensar o Juiz de Direito Dr. Élio Braz Mendes, da função de Juiz Eleitoral da 118ª Zona - Jaboatão dos Guararapes; 2 - designar a Juíza de Direito Drª Nalva Cristina Barbosa Campello, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para responder pela citada Zona, até ulterior deliberação. Recife, 29 de março de 1996. Mauro Jordão de Vasconcelos. Desembargador Presidente". Tendo o pleno do Tribunal, à unanimidade, homologado os atos praticados pelo Presidente da Corte. Em seguida o Desembargador Presidente apresentou as substituições dos Juízes Eleitorais para o mês de abril, que são as seguintes: 57ª Zona - Arcoverde: Dr. Eurico Lopes de Andrade Bitu em Substituição ao Dr. Nicolau Loureiro Lopes da Silva Neto; 106ª Zona - Caruaru: Dr. Marcos Antônio Nery de Azevedo em substituição ao Dr. José Maria de Carvalho; 65ª Zona - Custódia: Dr. Sérgio Paulo Ribeiro Silva em Substituição ao Dr. Teodomiro Noronha Cardozo; 21ª Zona - Glória do Goitá: Dra. Ana Paula de Oliveira Lira em substituição ao Dr. Reginaldo Alves de Andrade; 81ª Zona - Santa Maria da Boa Vista: Dr. Cícero

033. Bittencourt de Magalhães em substituição ao Dr. Marcos Franco
034. Bacelar; 44ª Zona - São Caetano: Dr. Alfredo Hermes Barbosa de
035. Aguiar Neto em substituição ao Dr. Antônio de Vasconcelos Silva;
036. 116ª Zona - São João: Dr. Alexandre Sena de Almeida em
037. substituição ao Dr. Roberto Costa Bivar; 13ª Zona - São Lourenço
038. da Mata: Dr. Honório Gomes do Rêgo Filho em substituição ao Dr.
039. Flávio Augusto Fontes de Lima; tendo sido todas as indicações
040. apresentadas pelo Des. Presidente homologadas pelo Pleno do
041. Tribunal. Em seguida o Des. Presidente trouxe para conhecimento
042. da Casa a seguinte publicação feita no Diário Oficial, em seu inteiro
043. teor: "O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des.
044. Waldemir Oliveira Lins, exarou em data de 29.03.96, o seguinte
045. despacho: Ofício nº 036/96 - Exmo. Sr. Des. Mauro Jordão de
046. Vasconcelos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando
047. suspensão das férias dos Juízes investidos na função eleitoral, a
048. partir do mês de maio/96: "Autorizo a Suspensão referenciada".
049. Recife, 03 de abril de 1996. Bel. Aluiz Tenório de Brito, Secretário
050. Judiciário". DESPACHO: "Lido em Sessão. Comunique-se aos
051. Exmos. Srs. Juízes Eleitorais". Em seguida o Des. Presidente leu o
052. OFÍCIO DC Nº 3845/95, no qual o Deputado Pedro Eurico
053. transmite o apelo formulado na Indicação de nº 4123, do Deputado
054. Carlos Lapa, aprovada em Plenário na Assembléia Legislativa, no
055. sentido de se instalar urnas receptoras de votos na localidade de
056. Canaã, no Município de Araçoiaba, nas próximas eleições.
057. DESPACHO: "Encaminhar a proposição ao Exmo. Sr. Juiz
058. Eleitoral de Igarassu". Em seguida o Des. Presidente passou à leitura
059. do OFÍCIO S/N, protocolado neste Tribunal em 08.04.96, no qual o
060. PSB, PSDB, PPS, PDT, PMN, PPB e o PT, representados pelos
061. seus respectivos Presidentes, no Município de Santa Cruz do
062. Capibaribe, apresentam pedido de correição na 109ª Zona Eleitoral.
063. DESPACHO: "Lido em Sessão. À Corregedoria". Em seguida o
064. Des. Presidente passou à leitura do OFÍCIO Nº 59/96, de 21.03.96,
065. no qual o Dr. Júlio César Vasconcelos de Almeida, Juiz Eleitoral da
066. 120ª Zona - Venturosa, comunica que entrará em gozo de férias a
067. partir do dia 1º de abril de 1996. DESPACHO: "Ciente. Anote-se".
068. Em seguida o Des. Presidente passou a relatar os seguintes feitos
069. administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 7970/96, no qual o Juiz
070. Eleitoral da 10ª Zona - Olinda solicita a requisição dos funcionários
071. Austrino Germano Bezerra Filho e Alberto de Sá e Albuquerque
072. para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO:
073. "Unanimemente, deferida a requisição até 31 de dezembro próximo,
074. contando-se o exercício a partir da apresentação dos Auxiliares em
075. Cartório". PROCESSO Nº 8023/96, no qual o Juiz Eleitoral da 4ª
076. Zona - Recife solicita a requisição de Maria da Purificação

Fernandes Reis para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição até 31 de dezembro próximo, contando-se o exercício a partir da apresentação da Auxiliar em Cartório". PROCESSO Nº 8025/96, no qual o Juiz Eleitoral da 3ª Zona - Recife solicita a requisição de Maria Aparecida de Lima Santos, Ângela Maria das Chagas Ferraz, Enedina Maria Eskinazi Sant'anna, Rinaldo Zeferino da Silva e Maria José Machado Batista Lopes para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição até 31 de dezembro próximo, contando-se o exercício a partir da apresentação dos Auxiliares em Cartório". PROCESSO Nº 8022/96, no qual o Juiz Eleitoral da 2ª Zona - Recife solicita a requisição de Marília Cortez Martins de Sá Carneiro e Cláudio Cordeiro da Silva para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição até 31.12.96, contando-se o exercício a partir da apresentação dos Auxiliares em Cartório". PROCESSO Nº 7991/96, no qual o Juiz Eleitoral da 70ª Zona - Petrolândia solicita a requisição de Maria Aparecida Barbosa Lucena e Cláudia Rejane Leal de Souza Menezes para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido, facultando o Juiz a requisição de outros servidores dentre os permitidos por lei". PROCESSO Nº 8024/96, no qual a Juíza Eleitoral da 112ª Zona - Toritama solicita a requisição de Ana Lúcia Cordeiro de Melo para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação da Auxiliar em Cartório". PROCESSO Nº 7930/96, no qual o Juiz Eleitoral da 21ª Zona - Glória do Goitá solicita a requisição pelo prazo de um ano, da funcionária Leda Maria dos Santos Melo, para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido, facultando o Juiz a requisição de outro servidor lotado em área de jurisdição da Zona Eleitoral". PROCESSO Nº 7880/95, no qual Nadir Carneiro de Assis, servidora aposentada do quadro deste Regional requer modificação no fundamento legal de sua aposentadoria, a fim de incluir o art. 62 da Lei nº 8.112/90 regulamentado pela Lei nº 8.911/94 e pela Resolução do TSE nº 14.910/94 e excluir o art. 184 da Lei nº 1.711/52, com efeitos retroativos a março/95. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria". PROCESSO Nº 7541/95, no qual Georgina Arantes, funcionária aposentada do Quadro deste Regional requer alteração na fundamentação legal da sua aposentadoria a fim de excluir a vantagem do art. 180, item II, e incluir a do art. 193 da lei nº 8.112/90. "Unanimemente, deferido o pedido de acordo com o Parecer da Procuradoria". Com a palavra o Dr. Petrúcio Ferreira

que passou a relatar o PROCESSO Nº 551/94, Classe XV - Consulta, no qual o Partido Liberal - PL, através do seu Presidente consulta sobre o prazo de filiação partidária de magistrado aposentado após esgotado o prazo previsto no inciso I, do art. 9º da Lei nº 8.713/93. DECISÃO: "Unanimemente não se conheceu da consulta por falta de objeto". Com a palavra o Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres, que passou a relatar o PROCESSO Nº 572/96, Classe XV - Consulta, no qual o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Aposentados da Nação - PAN consulta sobre o entendimento dado a expressão "Contratos com Cláusulas Uniformes" citado no artigo 1º, inciso II, alínea "i", da lei complementar nº 64/90. DECISÃO: "Preliminarmente, por maioria de votos, vencido o relator e acolhendo preliminar suscitada pelo Juiz Petrúcio Ferreira, não se conheceu da Consulta por não se tratar de matéria eleitoral". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu _____, Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JUSTIÇA ELEITORAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 09:08:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br